

00 EDITAL PR SRP 90008_2026	2
1. TERMO DE REFERÊNCIA	19
2. ANEXO_I__DESCRICAO_DETALHADA_DOS_ITENS	29
3. ANEXO_II__DAS_LOCALIDADES_E_QUANTITATIVOS__D- E_ITENS_A_SEREM_ENTREGUES	42
4. ANEXO_III__QUANTIDADE_DE_CRACHAS_POR_LOCALI- DADES	44
5. ANEXO_IV__MODELO_DE_PROPOSTA_DE_PRECOS	45
6. ANEXO_V__DECLARACAO_DE_CONH...ONDICOES_DO_C- ERTAME	47
7. ANEXO_VI__DECLARACAO_DE_RESPONSABILIDADE_S- OCIAL	49
8. ANEXO_VII__DECLARACAO_DE_IDONEIDADE	51
9. ANEXO_VIII__DECLARACAO_GERAL	52
10. ANEXO_IX__MINUTA_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRE- COS	54
11. ANEXO_X__MINUTA_DO_CONTRATO	58



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

EDITAL Nº 08/2026

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

PROCESSO Nº AGSUS.002351/2026-01

EDITAL

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens institucionais, em âmbito nacional, compreendendo: caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (1, 2 e 3), bloco de anotações, crachá em PS e crachá em PVC, com entrega prevista nos 17 Estados e no Distrito Federal, incluindo a confecção, o acondicionamento, o transporte, destinados à viabilização do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, a ser executado nos anos de 2026 e 2027.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/03/2026.
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2026, às 09h59 (horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2026, às 10h (horário de Brasília)

DATA E HORA DA DISPUTA: 01/04/2025, às 10h10 (horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras	
FONE: (61) 99981-0989	E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens institucionais, em âmbito nacional, compreendendo: caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (1, 2 e 3), bloco de anotações, crachá simples e crachá em PVC, com entrega prevista nos 17 Estados e no Distrito Federal, incluindo a confecção, o acondicionamento, o transporte, destinados à viabilização do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, a ser executado nos anos de 2026 e 2027, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Devendo-se considerar, para fins de detalhamento técnico e precisão do item, exclusivamente o disposto no Anexo I ao referido Termo de Referência, prevalecendo este sobre a descrição constante no CATMAT registrado no sistema.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em grupos, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos.

1.3. O licitante poderá participar de quantos grupos desejar, sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo do qual optar por participar.

1.4. Para fins de participação e apresentação de propostas, a presente contratação encontra-se organizada nos seguintes grupos:

Grupo 01						
Item	Descrição	Un. Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caneta – personalizada	UN	345129	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Ecobag personalizada	UN	480102	10.000	R\$ 12,55	R\$ 125.500,00
3	Squeeze Garrafinha personalizada	UN	450706	10.000	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00
4	Camiseta drier fit personalizada	UN	630081	10.000	R\$ 29,90	R\$ 299.000,00
5	Pin/Bottons	UN	607680	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
6	Boné personalizado	UN	630625	10.000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 01						R\$ 961.500,00
Grupo 02						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
7	Caderno de Anotações	UN	618485	10.000	R\$ 10,25	R\$ 102.500,00

8	Caderno Orientador Vol. 1	UN	630735	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
9	Caderno Orientador Vol. 2	UN	630735	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
10	Caderno Orientador Vol. 3	UN	630735	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
11	Crachá - Educandos em PS	UN	401619	9.100	R\$ 5,09	R\$ 46.319,00
12	Crachá em PVC (Educadoras e apoio Estadual)	UN	230365	550	R\$ 8,33	R\$ 4.581,50
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 02						R\$ 711.400,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1 E GRUPO 2						R\$ 1.672.900,50

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3. Será exigido, no mínimo, o nível III de credenciamento no SICAF para fins de habilitação.

2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

2.9. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.10. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.10.1. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.10.2. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.

2.10.3. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

- 2.10.4. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;
- 2.10.5. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.10.6. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.10.7. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.10.8. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- 2.10.9. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que não há no objeto em apreço nada que justifique tal permissão. Ao contrário disto, estaria se atentando contra o princípio da competitividade, pois se permitiria, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si o objeto do presente instrumento, violando, por via transversa, o princípio da vantajosidade;
- 2.10.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- 2.10.11. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 2.11. **No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item acima (Anexo VIII).**

3. **DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 4.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema www.gov.br/compras, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 4.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.
- 4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7.

5. **DA PROPOSTA**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);
- 5.4.2. Marca;
- 5.4.3. Fabricante;
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 6.3. Os grupos serão abertos sequencialmente, conforme ordenamento constante do Termo de Referência.
- 6.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
- 6.3.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:
- 6.4.1. licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Finalizada a fase de julgamento, a negociação e a verificação da conformidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro observará a seguinte sequência procedimental, em conformidade com o art. 12, inciso X, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da AgSUS:

6.7.1. Declarará o vencedor do certame para o respectivo item ou grupo;

6.7.2. Consignará a decisão e os eventos ocorridos na sessão em ata própria do sistema eletrônico;

6.7.3. Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, nos casos em que não houver interposição de recurso;

6.7.4. Encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de homologação do resultado da licitação.

7. **DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.1. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.1.2. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.1.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.1.5. **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

7.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.5. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.

7.6. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.7. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.7.1. Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos;

7.7.2. Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

7.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. A Proposta deverá:

8.3.1. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos do exato produto ofertado, em língua inglesa ou, preferencialmente, em língua portuguesa;

8.3.2. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados, de acordo com o Anexo IV;

8.3.3. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

8.3.4. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;

8.3.5. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/ME, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

8.3.6. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

8.4. **Não será admitida, na proposta ajustada, a indicação de marca e fabricante de maneira genérica.**

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.6. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.6.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

8.7.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

8.7.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.7.3. promete a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;

8.7.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

8.7.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.8. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**

8.9. São vícios **sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

- 8.10. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitida alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;
- 8.11. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 8.12. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.14.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 8.14.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 8.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.14.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 8.15. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.17. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 8.18. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 8.19. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 8.20. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 9.2. **Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.**
- 9.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 9.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

9.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

9.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

9.4. A documentação para comprovação da **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista** consiste em:

9.5. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.5.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

9.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

9.6.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;

9.6.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão **comprovar experiência anterior da empresa em pelo menos 20% (vinte por cento) do objeto licitado** e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.6.1.2. Comprovação de experiência na realização de serviços de logística e entrega de materiais em múltiplas localidades, preferencialmente em diferentes Unidades da Federação, mediante a apresentação de:

9.6.1.3. Contratos de Prestação de Serviços: Cópia dos instrumentos contratuais firmados com operadoras logísticas ou empresas transportadoras, que demonstrem a terceirização e a execução do serviço de distribuição vinculado ao(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s); e

9.6.1.4. Documentos Afins: Documentação complementar que ratifique a execução logística, tais como Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e), notas fiscais de serviço de transporte ou manifestos de carga que comprovem a capilaridade das entregas realizadas.

9.6.1.5. Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional adequada para a produção, personalização, controle de qualidade, acondicionamento e transporte dos itens, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6.1.6. Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando for o caso.

9.6.1.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.6.1.8. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.1.9. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

9.6.1.10. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

9.6.1.11. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.6.1.12. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

9.7. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

9.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

9.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativos Circulantes} + \text{Ativos Realizáveis a Longo Prazo})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivos Circulantes} + \text{Passivos Exigíveis a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{(\text{Ativos Circulantes})}{(\text{Passivos Circulantes})}$$

9.8. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

9.9. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

9.13. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.14. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, em até 15 (quinze) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

10.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

10.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade

competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

10.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

11.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.

12.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

12.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no

certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12.9. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12.10. Não haverá formação de cadastro reserva.

12.11. Não será permitida adesão de entidades não participantes.

13. **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

13.1.1. Caso a mesma ADJUDICATÁRIA tenha vencido mais de um lote, será assinado um único contrato, ainda que o objeto adjudicado sejam o lote de insumos e um ou mais equipamentos.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a data da abertura da licitação.

13.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) venha(m) a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema.

13.3.2. A licitante será convocada para apresentação da proposta adjudicada e da documentação de qualificação e de habilitação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a AgSUS poderá:

13.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

13.5. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite permitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS, mediante análise de conveniência e vantajosidade pela Contratante.

14. **DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1. Para a presente contratação **não será exigida garantia contratual**, considerando a natureza do objeto, classificado como bem e serviço comum, os riscos envolvidos na execução, bem como a existência de mecanismos de controle, fiscalização e sanções administrativas suficientes para assegurar o

cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS.

15. PENALIDADES

15.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Durante a fase da licitação:

15.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

15.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;

15.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

15.1.2. Durante a execução da Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo X deste Edital, Ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

15.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.2. apresentar documentação falsa;

15.1.2.3. não mantiver sua proposta;

15.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

15.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

15.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo IV do edital).

16.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

16.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

17.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

17.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

17.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

17.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

17.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

- 18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 18.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 18.7. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.
- 18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.
- 18.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 18.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA

Pregoeira

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Anexo I do Termo de Referência - Descrição Detalhada dos Itens
Anexo III	Anexo II do Termo de Referência - Das Localidades e Quantitativos de Itens a serem Entregues
Anexo IV	Anexo III do Termo de Referência - Quantidade de Crachás por Localidades
Anexo V	Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
Anexo VI	Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições do Certame
Anexo VII	Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Social
Anexo VIII	Anexo VII - Declaração de Idoneidade
Anexo IX	Anexo VIII - Declaração Geral
Anexo X	Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Anexo X - Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Mesquita Costa, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 19/03/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305317** e o código CRC **71BB731B**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens institucionais, em âmbito nacional, compreendendo: caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (1, 2 e 3), caderno de anotações, crachá PS e crachá em PVC, com entrega prevista nos 17 Estados e no Distrito Federal, incluindo a confecção, o acondicionamento, o transporte, destinados à viabilização do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, a ser executado nos anos de 2026 e 2027.

1.2. A contratação observará as condições, especificações, exigências e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), conforme tabela abaixo:

Grupo 01						
Item	Descrição	Un. Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caneta – personalizada	UN	345129	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Ecobag personalizada	UN	480102	10.000	R\$ 12,55	R\$ 125.500,00
3	Squeeze Garrafinha personalizada	UN	450706	10.000	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00
4	Camiseta dry fit personalizada	UN	630081	10.000	R\$ 29,90	R\$ 299.000,00
5	Pin/Bottons	UN	607680	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
6	Boné personalizado	UN	630625	10.000	R\$ 17,20	R\$ 172.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 01				R\$ 961.500,00		
Grupo 02						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caderno de Anotações	UN	618485	10.000	R\$ 10,25	R\$ 102.500,00
2	Caderno Orientador Vol. 1	UN	630735	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
3	Caderno Orientador Vol. 2	UN	630735	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
4	Caderno Orientador Vol. 3	UN	630735	10.000	R\$ 18,60	R\$ 186.000,00
5	Crachá - Educandos em PS	UN	401619	9.100	R\$ 5,09	R\$ 46.319,00
6	Crachá em PVC (Educadoras e apoio Estadual)	UN	230365	550	R\$ 8,33	R\$ 4.581,50
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 02				R\$ 711.400,50		

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica conforme previsto na alínea "a" inciso II do art. 4º da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS. Nos termos do referido dispositivo:

"Art. 4º No âmbito da AgSUS, a aquisição de bens, a contratação de serviços, incluindo os de engenharia e publicidade, bem como as alienações e locações, serão precedidos de processos seletivos para a escolha de fornecedores, que se darão pelas seguintes modalidades:

II – Processo de Seleção: chamamento aberto a qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, divulgado por meio de edital, quando o valor estimado do objeto for superior àquele estabelecido em Resolução do Conselho Deliberativo da AgSUS, classificando-se em:

a) Pregão – para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizado em sessão pública eletrônica que permita o envio de propostas com lances eletrônicos;"

3.1.1. A adoção do Sistema de Registro Preços (SRP) justifica-se por sua adequação à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas/fornecimento que se encaixa perfeitamente o que se alinha ao objeto ora pretendido. Tal utilização está amparada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do conforme no inciso XVI, art. 3º art. 23º do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025:

Art. 23 O Registro de Preço poderá ser adotado nas modalidades cotação de preço, pregão e concorrência, visando o cadastramento do menor preço obtido para determinado bem ou serviço, nos prazos e condições estabelecidos em edital de seleção, de forma a possibilitar a aquisição direta na medida das seguintes necessidades:

I - quando se decidir, em juízo de conveniência, que a aquisição do bem se dará com fornecimento parcelado; e/ou

II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; e/ou

III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

3.2. A adoção do agrupamento para a contratação tem por objetivo otimizar a logística de fornecimento e a execução dos serviços, considerando as especificidades técnicas e operacionais de cada objeto. Para esse fim, a contratação foi estruturada em 2 (dois) grupos, não regionais, definidos de acordo com a natureza dos serviços a serem prestados, de modo a assegurar maior eficiência, competitividade e adequada gestão contratual.

3.3. Ressalta-se, ainda, que os itens compõem kits a serem distribuídos no âmbito de programa governamental, o qual possui cronograma previamente estabelecido para início e execução das ações. Assim, o agrupamento adotado visa garantir a padronização, a tempestividade na entrega e a adequada operacionalização das etapas de montagem e distribuição, evitando prejuízos ao calendário oficial do programa.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, instituído pelo Edital nº 01/2026-AgPopSUS, iniciativa do **Ministério da Saúde**, executada pela **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS)**, cujo objetivo é fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da formação de uma rede nacional de educadores e educadoras populares, incentivando a participação social, a valorização dos saberes populares e tradicionais, a promoção da equidade, da alimentação saudável e o combate à fome, bem como o estímulo ao protagonismo dos movimentos sociais nos territórios.

4.2. A demanda formalizada pela Unidade de Ensino e Pesquisa – UEP/AgPopSUS, por meio do Comunicado nº 6/2026, o qual prevê a formação de **450 (quatrocentas e cinquenta) turmas**, distribuídas em **17 (dezessete) Unidades da Federação**, com a participação estimada de aproximadamente **10.000 (dez mil) pessoas**, entre educadores(as), educandos(as), apoiadores(as) estaduais e equipe nacional, ao longo dos anos de **2026 e 2027**.

4.3. Para a adequada execução das atividades pedagógicas e a identidade institucional do Programa, faz-se imprescindível a disponibilização de **materiais institucionais padronizados**, que servirão de apoio às ações pedagógicas e à consolidação da identidade institucional do Programa, bem como a **confeção de crachás para identificação dos(as) participantes**. Os kits formativos serão compostos por itens essenciais, tais como: **caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (volumes 1, 2 e 3), caderno de anotações, crachá em material PS e crachá em PVC**.

4.4. Ademais, considerando a abrangência territorial do Programa e a distribuição das turmas em diversos Estados, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que assegure não apenas o fornecimento e a confecção dos itens institucionais, mas também os serviços de **condicionamento, armazenamento, transporte e entrega** dos materiais, em conformidade com os quantitativos, prazos, locais de entrega e cronograma a serem definidos pela AgSUS.

4.5. Ressalta-se que a inexistência dessa contratação comprometeria a execução das atividades formativas previstas, prejudicando o alcance dos objetivos do Programa e a adequada utilização dos recursos públicos destinados à política de formação em saúde.

4.6. Dessa forma, a contratação tem por objeto o fornecimento de itens institucionais com a entrega para o Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, compreendendo:

- a) a confecção e aquisição de itens institucionais destinados a futura composição de kits formativos destinados aos(as) educadores(as), educandos(as) e apoiadores(as) do Programa;
- b) a confecção de crachás institucionais para identificação dos educadores e educandos;
- c) o acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais nos Estados participantes do Programa, conforme quantitativos, cronograma e locais de entrega a serem definidos pela AgSUS;
- d) a observância das especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à sociedade, dentre os quais destacam-se:

Benefícios diretos:

- Garantia da execução adequada das atividades formativas do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde;
- Padronização dos materiais utilizados nas ações pedagógicas, fortalecendo a identidade institucional do Programa;

- Apoio efetivo às atividades educacionais desenvolvidas nos territórios, por meio da disponibilização de kits formativos adequados;
- Cumprimento do cronograma de entrega e distribuição dos materiais, assegurando a regularidade das atividades presenciais.

Benefícios indiretos:

- Fortalecimento da participação social e do protagonismo dos movimentos sociais populares no âmbito do SUS;
- Valorização dos saberes populares e tradicionais em saúde;
- Contribuição para a promoção da equidade, da educação popular em saúde e do desenvolvimento dos territórios;
- Ampliação da efetividade das políticas públicas de saúde por meio da qualificação dos agentes envolvidos.

4.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

4.8.1. A presente contratação encontra-se diretamente vinculada ao planejamento institucional da AgSUS e às diretrizes estabelecidas no Edital nº 01/2026, bem como à demanda formal apresentada no Comunicado nº 6/2026/AGPOPSUS/UEP, que detalha a necessidade de aquisição e distribuição de materiais para viabilizar o Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde. O Programa integra as ações estratégicas voltadas ao fortalecimento do SUS, à educação popular em saúde e à promoção da equidade, estando alinhado às políticas públicas do Ministério da Saúde e às atribuições institucionais da AgSUS. Dessa forma, a contratação está plenamente integrada ao planejamento existente, constituindo etapa indispensável para a implementação das atividades previstas.

4.9. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.9.1. Na presente contratação serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viável, tais como:

- Ecobags e squeezes utilização de materiais atóxicos, reutilizáveis e livres de substâncias nocivas, incentivando a substituição de recipientes descartáveis;
- Incentivar o uso de materiais com menor impacto ambiental, como papéis oriundos de fontes responsáveis ou recicláveis;
- Exigir que os processos de produção, acondicionamento e transporte observem práticas que minimizem desperdícios e impactos ambientais;
- Orientar para a racionalização do uso de embalagens e para a correta destinação de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.9.2. Dessa forma, a adoção dos critérios ambientais acima descritos reforça o compromisso da Contratada com a promoção do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental. Tais diretrizes visam não apenas reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, mas também estimular práticas mais conscientes ao longo de toda a cadeia produtiva, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1.1. O objeto compreende a confecção, aquisição e entrega de itens institucionais, com objetivo de montagem de **10.000 (dez mil) kits institucionais e crachás**, destinados aos(as) educadores(as), educandos(as) e apoiadores estaduais observadas as especificações técnicas definidas no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.1.2. Os kits institucionais serão compostos pelos seguintes itens: **caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, caderno 1, caderno 2, caderno 3, caderno de anotações e crachá em material PS e crachá de pvc**, todos produzidos em estrita conformidade com a identidade visual institucional a ser fornecida pela Contratante.

5.1.3. Os referidos itens serão encaminhados às Unidades da Federação mencionadas neste Termo de Referência, para posterior organização e distribuição aos movimentos contemplados.

5.1.4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1.5. O endereço de entrega, com CEP e nome do responsável pelo recebimento, será fornecido ao(s) licitante(s) contratado(s), em instrumento próprio. Qualquer modificação no endereço de entrega será devidamente comunicada pela AgSUS às partes interessadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos à data prevista para a entrega.

5.1.6. As entregas são descentralizadas e deverão ser realizadas nos locais informados, respeitando os estados constante no Anexo II e III do Termo de Referência.

5.1.7. Ressalta-se que a montagem dos kits não constitui responsabilidade da CONTRATADA.

6. ENVIO DE ARTES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

6.1. As artes finais, logotipos, manual de identidade visual e demais elementos gráficos necessários à personalização dos itens serão encaminhados à contratada por meio eletrônico (e-mail), após a assinatura do contrato ou conforme cronograma a ser definido pela contratante.

6.2. A CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente os arquivos fornecidos, observando rigorosamente as orientações de aplicação, cores, proporções e demais diretrizes estabelecidas, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da contratante.

6.3. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente dos licitantes classificados em primeiro lugar na fase de julgamento das propostas, conforme previsto neste Termo de Referência e no edital.

6.4. Após o recebimento das artes e especificações técnicas, a contratada deverá apresentar amostras físicas ou prova dos itens, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a ser definido pela contratante, para fins de análise e validação.

6.5. As amostras deverão ser entregues protocoladas diretamente na **Sede da AGSUS**, no endereço SEP/PR 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, aos cuidados da área técnica responsável.

6.5.1. O licitante convocado deverá entregar as amostras no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, no endereço da sede da Contratante, localizada em Brasília/DF, conforme indicado na convocação.

6.5.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do processo e do edital;
- b) item(ns) e respectiva descrição;
- c) razão social da licitante; e
- d) nome e contato do representante responsável.

6.5.3. As amostras serão avaliadas pela Equipe Técnica da área demandante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando aspectos como quanto à qualidade do material, acabamento, personalização, cores, dimensões e aderência à identidade visual institucional.

6.5.4. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes necessários à verificação de suas características e qualidade, sendo devolvidas no estado em que se encontrarem após a avaliação.

6.5.5. Durante o processo de análise, poderão ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares à licitante, que deverá atendê-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. A não apresentação das amostras ou o atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Contratante, acarretará a recusa da proposta correspondente.

6.7. Em caso de reprovação da amostra, será procedida a análise da amostra do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra considerada aprovada pela Equipe Técnica.

6.8. Após a contratação, os produtos fornecidos deverão corresponder fielmente à amostra aprovada, sendo passível de rejeição, substituição ou aplicação das penalidades contratuais cabíveis qualquer fornecimento que apresente divergências quanto ao padrão, cor, material, modelo ou qualidade.

6.9. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Contratante até a conclusão da análise. As amostras aprovadas **não serão** computadas no quantitativo de fornecimento e deverão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da análise técnica.

6.10. As amostras não aprovadas poderão ser devolvidas mediante solicitação formal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato. As amostras não reclamadas dentro desse prazo poderão ser descartadas pela Contratante, sem direito a indenização ou ressarcimento.

6.11. A reapresentação de amostras será admitida uma única vez, mediante justificativa formal da Contratante, quando as não conformidades identificadas forem passíveis de correção sem alteração das especificações essenciais do produto. O prazo para reapresentação será de até **3 (três) dias úteis**, contados a partir da notificação do licitante.

6.12. O resultado da avaliação das amostras será registrado em Relatório Técnico, elaborado e assinado pela Equipe Técnica da área demandante, devendo conter a descrição detalhada da análise, o parecer conclusivo e a indicação quanto à aprovação ou reprovação de cada amostra apresentada.

6.13. A produção em escala somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras pela contratante. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários e reapresentar as amostras, sem ônus adicional, até a sua aprovação definitiva.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após adjudicação e homologação do certame, será assinada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) de cada grupo/região.

7.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no endereço e nos prazos indicados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser informado pela CONTRATANTE.

7.3. Os prazos de entrega estabelecidos por grupo são independentes entre si. Caso o mesmo licitante seja vencedor de mais de um grupo, os prazos permanecerão conforme definidos para cada grupo individualmente, não se admitindo a soma ou ampliação dos prazos totais em razão da quantidade de grupos adjudicados.

7.4. O fornecedor deverá adotar capacidade produtiva e logística compatíveis com o volume adjudicado.

7.5. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos itens em até **10 (dez) dias úteis**, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, exclusivamente pelo e-mail eventos@agenciasus.org.br e/ou suprimentos.ulo@agenciasus.org.br, informando o número do pedido, a transportadora responsável, a quantidade de volumes e a previsão de data para entrega.

7.5.1. Além do fornecimento dos itens institucionais, o objeto inclui entrega nas Unidades da Federação participantes do Programa, em quantitativos e locais a serem definidos pela Contratante, considerando a distribuição das turmas nos territórios.

7.5.2. O fornecimento do objeto abrangerá os seguintes aspectos essenciais:

- a) Qualidade e Personalização: o objeto contratado deverá ser confeccionado em materiais de alta qualidade, com impressão durável e personalização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Entrega e Logística: A contratada será responsável pela entrega dos produtos no prazo estipulado, neste Termo de Referência garantindo que os brindes cheguem em perfeitas condições.
- c) Sustentabilidade: Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais ecológicos e processos de produção sustentáveis, minimizando impactos ambientais.
- d) Adequação a Programa: O objeto deverá atender ao público-alvo do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, garantindo uma identidade visual padronizada, o fortalecimento do SUS, à educação popular em saúde e à promoção da equidade, estando alinhado às políticas públicas do Ministério da Saúde e às atribuições institucionais da AgSUS.

7.5.3. Dessa forma, a execução do objeto deverá observar integralmente as diretrizes acima estabelecidas, assegurando a conformidade técnica, a eficiência logística, a responsabilidade socioambiental e o alinhamento institucional, de modo a garantir a adequada implementação das ações previstas neste Termo de Referência.

7.5.4. **A execução das entregas observará o seguinte cronograma: até 4 de maio de 2026 deverão ser entregues os quantitativos correspondentes até 5.000 (cinco mil) kits, considerados como o conjunto de itens que os compõem, e até 25 de maio de 2026 deverão ser entregues os quantitativos correspondentes aos demais 5.000 (cinco mil) kits.** Ressalta-se que os itens serão fornecidos e enviados de forma individualizada, não sendo de responsabilidade da contratada a montagem dos kits.

7.5.5. A primeira remessa deverá observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os critérios de personalização estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência. A segunda remessa manterá integralmente as mesmas especificações técnicas e os mesmos padrões de qualidade definidos para a primeira remessa. Contudo, a definição quanto à personalização visual dos itens, especialmente no que se refere à aplicação, manutenção, alteração ou supressão de logomarcas institucionais, ficará condicionada à orientação formal da AgSUS e à validação prévia da Agência, antes do início da produção. A arte final a ser utilizada na segunda remessa será oportunamente disponibilizada pela Contratante, somente após análise e aprovação institucional, em estrita observância à legislação vigente aplicável ao período eleitoral e às normas que regem a comunicação institucional da Administração Pública.

7.5.6. Os locais específicos de entrega, bem como os respectivos CEPs, serão informados posteriormente pela contratante, em tempo hábil, após a conclusão do processo de seleção dos Movimentos Sociais Populares, de modo a possibilitar o adequado planejamento e a organização logística por parte da contratada.

7.5.7. Para fins de comprovação, a contratada deverá apresentar documentação que ateste as entregas realizadas, por meio de relatórios, protocolos de recebimento ou documentos equivalentes, devidamente assinados pelos responsáveis indicados pela contratante.

7.5.8. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e pelos serviços logísticos executados, comprometendo-se a substituir, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, os itens que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Para aquisição dos materiais bem como a distribuição, será utilizado o **Centro de Custo nº 5.1.01.08.01** - Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde.

9. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. **CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO**

9.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com inspeção no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por representante designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, em caso de divergência de quantidade, qualidade e em desacordo com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou sanados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.

9.1.3. O recebimento definitivo será realizado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, após análise detalhada dos produtos fornecidos pela equipe de fiscalização designada pela Contratante, que avaliará:

- a) Conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- b) Quantidade e qualidade dos materiais utilizados na confecção do objeto;
- c) Integridade do objeto, garantindo que não apresentem defeitos de fabricação ou danos decorrentes do transporte;
- d) Fidelidade da personalização em relação à identidade visual exigida.

9.1.4. Após a aprovação dos produtos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, formalizando a aceitação do objeto contratado.

9.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada pela contratante, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.1. O acompanhamento da entrega e o cumprimento das obrigações contratuais serão de responsabilidade da equipe de fiscalização designada pela contratante, garantindo que o objeto contratado sejam recebidos dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

9.2.2. A contratada deverá prestar contas de todo o material entregue, por meio de uma guia de recebimento, contendo a relação detalhada dos itens distribuídos, respectivas quantidades, data da entrega, bem como a identificação completa (nome, documento e assinatura) das pessoas que receberam os kits.

FORMATO, ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO DOS ITENS

9.2.3. Os itens deverão ser entregues devidamente **embalados de forma individual**; acondicionados em embalagens resistentes, adequadas ao transporte e ao armazenamento, de modo a **evitar avarias, danos físicos, deformações, umidade, sujeira ou extravio e organizados e identificados por lote, quantidade e local de destino, quando aplicável.**

9.2.4. Durante todas as etapas de transporte, manuseio e entrega, a contratada deverá adotar os cuidados necessários para preservar a integridade física e funcional dos itens, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes de embalagem inadequada, transporte incorreto ou manuseio impróprio.

9.2.5. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, documentação comprobatória adequada, tais como notas fiscais, relatórios de entrega, protocolos de recebimento ou documentos equivalentes, devidamente assinados pelos responsáveis indicados pela contratante.

9.2.6. A documentação apresentada deverá conter, no mínimo, informações sobre o quantitativo entregue, local de entrega, data, identificação do responsável pelo recebimento e referência ao contrato.

9.3. **RESPONSABILIDADE PELOS ITENS ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO**

9.3.1. A contratada será responsável pela integridade e qualidade dos materiais até o recebimento definitivo pela contratante, respondendo por quaisquer perdas, danos ou irregularidades ocorridas até a efetiva aceitação do objeto.

9.4. **HIPÓTESES DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES RELACIONADAS AO RECEBIMENTO**

9.4.1. Constituem hipóteses, entre outras, para aplicação de sanções administrativas:

- a) entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) entrega de itens danificados, avariados, com defeitos de fabricação ou embalados de forma inadequada;
- c) atraso injustificado na entrega dos materiais, total ou parcialmente;
- d) descumprimento do cronograma de entregas aprovado;
- e) não substituição ou correção dos itens recusados no prazo estabelecido pela contratante;
- f) falhas na logística de entrega que comprometam a execução das atividades do Programa;
- g) apresentação de documentação incompleta, incorreta ou inconsistente no ato do recebimento.

9.5. TIPOS DE SANÇÕES APLICÁVEIS

9.5.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I - advertência formal;
- II - multa administrativa, conforme percentuais e critérios definidos no contrato ou ordem de serviço ou de fornecimento de bens;
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a contratante, quando aplicável;
- IV - rescisão contratual, nos casos previstos na legislação vigente.

9.5.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

9.6. RELAÇÃO ENTRE RECEBIMENTO, ATESTO E PAGAMENTO

9.6.1. O atesto para fins de pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, condicionado à comprovação da conformidade dos itens entregues e à inexistência de pendências relativas à substituição, correção ou complementação dos itens.

9.6.2. A existência de irregularidades no recebimento autoriza a contratante a **suspender o pagamento** até a completa regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização à contratada.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

10.1. O custo estimado total da contratação (itens), correspondente ao valor máximo aceitável para fins de julgamento, é de **R\$ 1.672.900,50 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil e novecentos reais e cinquenta centavos)**, conforme os custos unitários constantes da tabela apresentada no item 1.1.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

11.2. DO CONTRATO

11.3. O Contrato decorrente da Ata terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura contratual, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações relativas ao fornecimento dos itens institucionais com a devida entrega, incluindo eventuais substituições, correções, recebimento definitivo e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e formalizada pela contratante, por meio de celebração de termo aditivo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente:

- a) executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou ordem de serviço ou de fornecimento de bens;
- b) cumprir integralmente os prazos de entrega definidos neste Termo de Referência;
- c) disponibilizar todos os recursos materiais, humanos e logísticos necessários à adequada execução do objeto.
- d) confeccionar e/ou fornecer os itens institucionais com qualidade compatível com as especificações definidas, observando padrões de durabilidade, funcionalidade e acabamento adequados ao uso previsto;
- e) produzir os itens em conformidade com a identidade visual institucional, utilizando logomarcas, cores e padrões gráficos previamente aprovados pela contratante;
- f) **submeter previamente à aprovação da contratante as artes gráficas, modelos, amostras ou provas física, quando aplicável, antes do início da produção em escala (1ª remessa e 2ª remessa). O envio da amostra será custeado e de responsabilidade da empresa;**
- g) assegurar que todos os itens estejam novos, sem uso, sem defeitos de fabricação e livres de vícios aparentes ou ocultos;
- h) realizar o acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais, garantindo sua integridade física até o recebimento definitivo;
- i) utilizar embalagens adequadas e resistentes, capazes de proteger os itens contra danos, umidade, sujeira, extravio ou avarias durante o transporte;
- j) identificar adequadamente as embalagens, quando aplicável, com informações sobre conteúdo, quantitativo e destino;
- k) entregar os materiais nos locais, datas e horários previamente definidos pela contratante;

- l) arcar com todos os custos relacionados à logística, incluindo transporte, seguros, tributos, taxas, embalagens e demais despesas necessárias à execução do objeto.
- m) acompanhar o processo de recebimento provisório e definitivo, prestando os esclarecimentos necessários;
- n) substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, quaisquer itens recusados, danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- o) responder por eventuais perdas, danos ou extravios ocorridos até o recebimento definitivo dos materiais.
- p) apresentar, no ato da entrega, toda a documentação exigida, incluindo notas fiscais, relatórios e comprovantes de entrega;
- q) manter comunicação regular com a contratante, informando tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer prazos ou a qualidade da execução;
- r) indicar preposto responsável para acompanhar a execução do contrato e atender às solicitações da contratante.
- s) cumprir integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho;
- t) assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a contratante;
- u) adotar práticas que minimizem impactos ambientais, conforme critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.
- v) responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sujeitando-se às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato;
- w) manter-se regular durante toda a vigência contratual, atendendo às condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio colaborador designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) fornecer à contratada todas as informações, orientações e elementos necessários à adequada execução do objeto, inclusive definição de locais, quantitativos e cronograma de entrega;
- c) aprovar, quando aplicável, as artes gráficas, modelos ou amostras dos itens institucionais, observada a identidade visual institucional;
- d) receber provisória e definitivamente os itens e serviços executados, desde que em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e desde que cumpridas todas as condições contratuais;
- f) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato e indicar prazos para sua correção, quando cabível;
- g) aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

14.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I - Advertência;
- II - Multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - Multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - Multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- V - Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

14.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

14.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

14.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

14.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, por meio de representante designado, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, de forma sistemática e permanente.

15.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à qualidade dos itens fornecidos, aos prazos de entrega, às condições de acondicionamento, transporte e logística, bem como à conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, correções ou ajustes à contratada sempre que identificadas irregularidades, fixando prazos para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

15.4. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades quanto à perfeita execução do objeto, nem afasta sua responsabilidade por eventuais danos causados à AgSUS ou a terceiros.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, correspondente a cada parcela entregue, devidamente atestada pela área responsável, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS e as normas internas aplicáveis.

16.2. Os pagamentos ficarão condicionados à regularidade da contratada quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais, podendo ser retidos, total ou parcialmente, no caso de pendências, irregularidades ou descumprimento contratual, até a sua regularização.

16.3. Eventuais multas, penalidades ou valores decorrentes de inadimplemento contratual poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

17. QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAL

17.1. A comprovação da qualificação técnica deverá contemplar, no mínimo:

I - Execução de Fornecimento: Entrega anterior de materiais personalizados, brindes, kits ou similares, em quantitativo não inferior a **20% (vinte por cento)** do total estimado para esta contratação.

II - Experiência Logística: Realização de serviços de logística e entrega de materiais em múltiplas localidades, abrangendo, preferencialmente, diferentes Unidades da Federação (UFs).

17.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

17.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de materiais personalizados, brindes institucionais, kits ou objetos de natureza similar, com características, **em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do total estimado para esta contratação** e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação.

17.2.2. Comprovação de experiência na realização de serviços de logística e entrega de materiais em múltiplas localidades, preferencialmente em diferentes Unidades da Federação, mediante a apresentação de:

17.2.2.1. Contratos de Prestação de Serviços: Cópia dos instrumentos contratuais firmados com operadoras logísticas ou empresas transportadoras, que demonstrem a terceirização e a execução do serviço de distribuição vinculado ao(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s); e

17.2.2.2. Documentos Afins: Documentação complementar que ratifique a execução logística, tais como Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e), notas fiscais de serviço de transporte ou manifestos de carga que comprovem a capilaridade das entregas realizadas.

17.2.2.3. Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional adequada para a produção, personalização, controle de qualidade, acondicionamento e transporte dos itens, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2.2.4. Declaração de que os produtos ofertados atendem às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando for o caso.

17.3. A contratante poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e a compatibilidade dos atestados apresentados com o objeto da contratação.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para a presente contratação **não será exigida garantia contratual**, considerando a natureza do objeto, classificado como bem e serviço comum, os riscos envolvidos na execução, bem como a existência de mecanismos de controle, fiscalização e sanções administrativas suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS.

19. SIGILO

19.1. A contratada deverá manter **sigilo absoluto** sobre todas as informações, dados, documentos, materiais, especificações técnicas, artes, conteúdos institucionais e quaisquer outros elementos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins diversos do objeto contratado, sob qualquer forma ou pretexto, sem autorização expressa da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS.

19.2. Na hipótese de acesso, tratamento ou manuseio de **dados pessoais**, a contratada deverá observar integralmente as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, utilizando os dados exclusivamente para a execução do objeto contratual, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3. A obrigação de sigilo e de proteção de dados pessoais estende-se aos empregados, prepostos, subcontratados ou quaisquer terceiros vinculados à contratada, permanecendo válida **durante a vigência do contrato e após o seu encerramento**, independentemente do motivo.

19.4. O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato, no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato ou ordem de serviço ou de fornecimento de bens decorrente desta contratação poderá ser alterado, por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo, vedada a modificação que implique transfiguração do objeto originalmente contratado.

21.2. O contrato ou ordem de serviço ou de fornecimento de bens poderá sofrer acréscimos ou supressões em seu valor inicialmente contratado, independentemente de percentual previamente fixado, mediante justificativa técnica que comprove a necessidade da Unidade Demandante e prévia autorização da Diretoria Executiva, observadas as normas internas aplicáveis, desde que demonstrada a vantagem para a contratante.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do objeto contratado serão resolvidos pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no instrumento contratual e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

22.2. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação, pelos proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo.

22.3. Este Termo de Referência poderá ser complementado, ajustado ou atualizado, quando necessário, mediante justificativa técnica e formalização nos autos do processo administrativo, respeitados os princípios da legalidade, da transparência e do interesse público.

23. ANEXO

23.1. ANEXO I - Descrição Detalhada dos Itens

23.2. ANEXO II – Localidade de Entrega

23.3. ANEXO III - Quantidade de Crachás

(assinado eletronicamente)

SOLICITANTE

KARLA KAROLINE ARAÚJO

Gestora Executiva da Unidade de Eventos - Substituta

De acordo.

Ciente, de acordo. Encaminha-se o documento para a UAC para providências.

(assinado eletronicamente)

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Karla Karoline Araujo Pereira**, Gestora Executiva da Unidade de Eventos - Substituta, em 06/03/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, Diretor(a) de Operações, em 06/03/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0310022** e o código CRC **B6852B64**.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
01	CANETA – personalizada com a logo do programa, material plástico resistente com detalhe emborrachado azul, carga esferográfica, na cor azul, ponta com 1.0mm e acionamento por clique.	14 cm	10.000	*Imagem meramente ilustrativa

02	ECOBAG - tecido resistente tipo algodão cru ou lona de algodão, com material resistente e sustentável. Com aplicação da logo marca em cores, serigrafia ou impressão digital têxtil, com boa fixação e resistência a lavagem. As alças deverão ser confeccionadas do mesmo tecido da ecobag, com costura reforçada em X, garantindo a resistência ao peso de até 10kg.	45 cm largura 40 cm altura 60 cm alça	10.000	 *Imagem meramente ilustrativa
----	---	--	--------	---

03	SQUEEZE GARRAFINHA - Squeeze alumínio de 600ml com pintura brilhante, na cor branca. Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Aplicação da logomarca colorida no laser.	Altura: 21,1 cm Largura: 8,8 cm Circunferência : 22,6 cm.	10.000	 Garrafa AgF The image shows a white plastic squeeze bottle with a black cap and a black protective cover for the spout. The bottle features a colorful logo consisting of four hands in red, yellow, green, and blue, arranged in a circle. Below the logo, the text reads 'Agentes da EDUCAÇÃO Popular em SAÚDE'. To the right of the bottle, there is a dashed red box containing a larger version of the same logo and text. At the bottom of the image, there is another dashed red box containing logos for AgSUS, SUS, Ministério da Saúde, and the Government of Brazil, along with the text 'GOVERNO DO BRASIL' and 'DO LADO DO POVO BRASILEIRO'. *Imagem meramente ilustrativa
----	---	--	--------	---

04	CAMISETA – Malha tecnológica Dry Fit, gola no formato V, aplicações/estampa da logo em cores, no formato Silk ou DTF, na frente, verso e mangas.	G	10.000	  *Imagem meramente ilustrativa
----	--	---	--------	---

05	PIN / BOTTONS – em metal no tamanho de 2,5cm no formato redondo com aplicação de etiqueta resinada.	2,5cm	10.000	 *Imagem meramente ilustrativa
06	BONÉ – tecido em microfibra, na cor azul, com fecho plástico ajustável na parte traseira. A personalização deverá ser realizada por meio de aplicação da logomarca no formato Silk ou DTF, contendo a versão colorida do programa na parte frontal, e a aplicação nas laterais e no verso na cor branca, conforme identidade visual a ser fornecida pela Contratante.	---	10.000	 AgSUS SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

				 *Imagem meramente ilustrativa
--	--	--	--	---

LOTE 02				
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	TAMANHO	QTD	OBSERVAÇÃO
01	Caderno de anotações - capa em papel cartão 250g - impresso colorido - miolo colorido com 80 páginas impressas com folhas pautadas em papel offset 75g. Tamanho 15 x 21 cm / acabamento na lateral com wireo ou espiral	15 X 21 CM	10.000	



Miolo/Caderno AgPOPSUS



* Imagem meramente ilustrativa

02	Caderno orientador volume 1 - 21 cm x 29,5 cm – capa em papel cartão 250g – miolo com 90 (noventa) páginas em papel couchê 115g – impresso colorido frente e verso/ acabamento na lateral com wireo ou espiral	21 cm x 29,5 cm	10.000	* Imagem meramente ilustrativa
03	Caderno orientador volume 2 - 21 cm x 29,5 cm – capa em papel cartão 250g – miolo com 100 (cem) páginas em papel couchê 115g – impresso colorido frente e verso/ acabamento na lateral com wireo ou espiral	21 cm x 29,5 cm	10.000	* Imagem meramente ilustrativa

04	Caderno orientador volume 3 21 cm x 29,5 cm – capa em papel cartão 250g – miolo com 100 (cem) páginas em papel couchê 115g – impresso colorido frente e verso/ acabamento na lateral com wireo ou espiral	21 cm x 29,5 cm	10.000	 * Imagem meramente ilustrativa
----	---	------------------------	---------------	--

05	CRACHÁ - Cartão Orientador para educandos: Confeção e impressão no PS, 15 x 10,5cm, 4x0 cores. Acabamento: refile e laminação bopp. 2 (dois) furos Cordão formato cordinha para crachá - no material de Nylon, 2mm ou 3mm, tamanho de 80 cm, cor azul	15x10,5cm	9.100	 * Imagem meramente ilustrativa
----	---	-----------	-------	---

06	CRACHÁ Orientador para Educadores - formato PVC rígido laminado, espessura mínima de 0,76 mm, acabamento com laminação fosca, formato 8,5 x 5,4. impressão colorida com aplicação da arte enviada pela AgSUS. Com furo oval centralizado na parte superior. Acompanhada de fita para crachá com mosquetão ou presilha jacaré em tecido na cor azul, de 80 cm.	8,5 cm x 5,4cm.	500	 * Imagem meramente ilustrativa
	CRACHÁ - Orientador para apoiador - formato PVC rígido laminado, espessura mínima de 0,76 mm, acabamento com laminação fosca, formato 8,5 x 5,4. impressão colorida com aplicação da arte enviada pela AgSUS. Com furo oval centralizado na parte superior. Acompanhada de fita para crachá com mosquetão ou presilha jacaré em tecido na cor azul, de 80 cm.	8,5 cm x 5,4cm.	50	

ANEXO II - DAS LOCALIDADES E QUANTITATIVOS DE ITENS A SEREM ENTREGUES

(caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, caderno de anotações, caderno orientador volumes 1, 2 E 3)

Estados	Quantidade de kits	Entregas previstas para 4/05/2026	Entregas previstas para 25/05/2026	CEP da entrega
São Paulo	1344	672	672	a confirmar posteriormente
Minas Gerais	882	441	441	a confirmar posteriormente
Bahia	819	410	409	a confirmar posteriormente
Rio de Janeiro	651	326	325	a confirmar posteriormente
Pernambuco	567	284	283	a confirmar posteriormente
Ceará	525	263	262	a confirmar posteriormente
Paraná	462	231	231	a confirmar posteriormente
Rio Grande do Sul	420	210	210	a confirmar posteriormente
Goiás	420	210	210	a confirmar posteriormente
Santa Catarina	420	210	210	a confirmar posteriormente

Alagoas	420	210	210	a confirmar posteriormente
Distrito Federal	420	210	210	a confirmar posteriormente
Espírito Santo	420	210	210	a confirmar posteriormente
Paraíba	420	210	210	a confirmar posteriormente
Piauí	420	210	210	a confirmar posteriormente
Rio Grande do Norte	420	210	210	a confirmar posteriormente
Sergipe	420	210	210	a confirmar posteriormente
Brasília - Sede AgSUS	550	275	275	70750-525
TOTAL GERAL	10.000			

ANEXO III - QUANTIDADE DE CRACHÁS POR LOCALIDADES

Quantidade de crachás				
Estados	Educadores(as) Material em PVC	Apoiadores(as) estaduais Material em PVC	Educandos(as) Material em PS	Total
São Paulo	64	2	1280	1346
Minas Gerais	42	2	840	884
Bahia	39	2	780	821
Rio de Janeiro	31	2	620	653
Pernambuco	27	2	540	569
Ceará	25	2	500	527
Paraná	22	2	440	464
Rio Grande do Sul	20	2	400	422
Goiás	20	2	400	422
Santa Catarina	20	2	400	422
Alagoas	20	2	400	422
Distrito Federal	20	2	400	422
Espírito Santo	20	2	400	422
Paraíba	20	2	400	422
Piauí	20	2	400	422
Rio Grande do Norte	20	2	400	422
Sergipe	20	2	400	422
A definir	50	16	100	166
Total	500	50	9.100	9.650

Anexo IV – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2026

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome do Representante Legal:	
E-mail do Representante Legal:	
Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal	
E-mail da testemunha:	
Data da proposta:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Qtd	Marca/ Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
Valor total da proposta						

DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou



possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;

- e) **DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- f) **DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

(timbrado da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS.

Pregão Eletrônico nº 90008/2026

Processo SEI AGSUS.002351/2026-01

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (endereço), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____ abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº XXX, portador da carteira de identidade nº _____, **DECLARA QUE:**

I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

(timbrado da empresa)

VI) Possuirá, no ato da contratação, e durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

(timbrado da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90008//2026

Processo nºAGSUS.002351/2026-01

(Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____, profissão, portador da carteira de Identidade nº xxxxx e no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** que:

- a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento da presente licitação.
- b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n.º 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre às 22h e 05h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

(timbrado da empresa)

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

(timbrado da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS

Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2026

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

Eu, _____(nome completo), inscrito no CPF sob n.º _____, representante legal da empresa _____ (razão social), localizada na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea pela Administração Pública e nem por nenhuma entidade do Sistema S, e nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S e demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

(timbrado da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

AO PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO

AGÊNCIA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AgSUS.

Pregão Eletrônico SRP nº 90008/2026

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, declara para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenado com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública, tampouco proibido ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Que tem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

(timbrado da empresa)

VII. Que não está em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

VIII. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

IX. Zelarà pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

.Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Legível
Carimbo da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2026

Validade da Ata: 12 meses

A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede no SEP/PR 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), bem como as especificações, preços e quantitativos registrados para eventual fornecimento, consoante as cláusulas e condições constantes da requisição de proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 900XX em epígrafe, conforme a Ata de Registro de Preços nº XX/2026, devidamente homologada pela autoridade competente e a empresa [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida [digite aqui o endereço completo da empresa] - telefone [digite aqui o telefone], endereço eletrônico [digite aqui o endereço eletrônico], neste ato representada pelo Senhor [digite aqui o nome], [nacionalidade],[estado civil],[profissão], portador da Carteira de Identidade nº[digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número].

FIRMAM:

REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens institucionais, em âmbito nacional, compreendendo: caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (1, 2 e 3), bloco de anotações, crachá simples e crachá em PVC, com entrega prevista nos 17 Estados e no Distrito Federal, incluindo a confecção, o acondicionamento, o transporte, destinados à viabilização do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, a ser executado nos anos de 2026 e 2027, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender ao quantitativo estimado para a contratação, visando contratações futuras.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo 01						
Item	Descrição	Un. Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caneta – personalizada	UN	345129	10.000		
2	Ecobag personalizada	UN	480102	10.000		
3	Squeeze Garrafinha personalizada	UN	450706	10.000		
4	Camiseta driy fit personalizada	UN	630081	10.000		
5	Pin/Bottons	UN	607680	10.000		
6	Boné personalizado	UN	630625	10.000		

VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 01						R\$
Grupo 02						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caderno de Anotações	UN	618485	10.000		
2	Caderno Orientador Vol. 1	UN	630735	10.000		
3	Caderno Orientador Vol. 2	UN	630735	10.000		
4	Caderno Orientador Vol. 3	UN	630735	10.000		
5	Crachá - Educandos em PS	UN	401619	9.100		
6	Crachá em PVC (Educadoras e apoio Estadual)	UN	230365	550		
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 02						R\$

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, no máximo por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

3.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

3.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 6.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;
- 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 8.1. O fornecedor detentor dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da AgSUS, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Diretor de Operações - Contratante	EMPRESA Representante Legal - Contratada
---	--

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ITENS INSTITUCIONAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO: CANETA, ECOBAG, SQUEEZE, CAMISETA, PIN, BONÉ, CADERNOS (1, 2 E 3), BLOCO DE ANOTAÇÕES, CRACHÁ SIMPLES E CRACHÁ EM PVC, COM ENTREGA PREVISTA NOS 17 ESTADOS E NO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO A CONFEÇÃO, O ACONDICIONAMENTO, O TRANSPORTE, DESTINADOS À VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES EDUCADORAS E EDUCADORES POPULARES DE SAÚDE, A SER EXECUTADO NOS ANOS DE 2026 E 2027, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E A [NOME DA EMPRESA].
--	---

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP 900XX/2026, em conformidade com as disposições da Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 3º, inciso II, alínea b, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens institucionais, em âmbito nacional, compreendendo: caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (1, 2 e 3), caderno de anotações, crachá PS e crachá em PVC, com entrega prevista nos 17 Estados e no Distrito Federal, incluindo a confecção, o acondicionamento, o transporte, destinados à viabilização do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, a ser executado nos anos de 2026 e 2027.

1.2. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Contratante.

2.2. A solicitação de prorrogação deve ser feita por escrito com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao vencimento do contrato.

Parágrafo único: A prorrogação da vigência poderá ser realizada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, conforme estipulado nos Artigos 66 e 67 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observando os seguintes critérios:

- a) apresentação de relatório de fiscalização que ateste a regularidade na prestação dos serviços contratados;
- b) seja juntada justificativa, por escrito, de que a AgSUS mantém interesse na continuidade do serviço;
- c) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a AgSUS;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA demonstrando interesse na prorrogação;
- e) confirmação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação inicialmente estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ XXX (XXX) a serem executados por demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE.

Grupo 01						
Item	Descrição	Un. Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caneta – personalizada	UN	345129	10.000		
2	Ecobag personalizada	UN	480102	10.000		
3	Squeeze Garrafinha personalizada	UN	450706	10.000		
4	Camiseta dry fit personalizada	UN	630081	10.000		
5	Pin/Buttons	UN	607680	10.000		
6	Boné personalizado	UN	630625	10.000		
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 01						R\$

Grupo 02						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caderno de Anotações	UN	618485	10.000		
2	Caderno Orientador Vol. 1	UN	630735	10.000		
3	Caderno Orientador Vol. 2	UN	630735	10.000		
4	Caderno Orientador Vol. 3	UN	630735	10.000		
5	Crachá - Educandos em PS	UN	401619	9.100		
6	Crachá em PVC (Educadoras e apoio Estadual)	UN	230365	550		
VALOR TOTAL ESTIMADO POR GRUPO 02						R\$

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

3.4. Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência/Edital, que é parte integrante deste contrato.

4.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no endereço e nos prazos indicados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser informado pela CONTRATANTE.

4.3. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

4.4. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4.5. Todas as comunicações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico ("e-mail"), todos com aviso de recebimento.

4.6. Os produtos recebidos serão considerados aceitos somente após conferidos pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência/Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos serviços efetivamente, a serem encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.

5.3. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Caso a contratada realize a entrega dos itens objeto deste contrato de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue/prestado. Não serão aceitas notas fiscais de itens não entregues/prestados. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Parágrafo único: Os pagamentos estão condicionados à entrega e ao aceite dos serviços pela AgSUS. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo: 5.1.01.08.01 - Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde.

Plano Financeiro: XXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Requisição de Proposta Comercial, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.
- g) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato
- h) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.
- i) os fiscais deverão se apresentar formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação por escrito, após sua designação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. **A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:**

- a) executar os serviços conforme o Termo de Referência e de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.
- d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.
- e) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.
- f) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- g) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.
- h) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.
- i) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.
- k) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.
- l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- m) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.
- n) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

o) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

9.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

9.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

9.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

9.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo - O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quinto - Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

Parágrafo Sexto - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

11.1.1. o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.

11.1.2. subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.

11.1.3. declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

11.1.4. quebra do sigilo profissional.

11.1.5. utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.

11.1.6. interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.

11.1.7. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. As partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

12.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras

12.3.2. pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

12.3.3. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

12.3.4. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.3.5. Não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

12.3.6. Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

12.3.7. Zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

12.3.8. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e

12.3.9. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

12.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

13.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

13.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

13.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

13.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

13.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

13.5.1. Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;

13.5.2. Venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;

13.5.3. Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e

13.5.4. Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

13.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

13.7. As partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se

compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

14.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

14.7. A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.8. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este contrato.

14.9. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

14.10. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

14.11. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

14.12. A CONTRATADA está autorizada pela CONTRATANTE a subcontratar parcialmente outras entidades para a prestação dos Serviços, desde que estritamente necessária ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato (“Subcontratados”), desde que não gere custos adicionais para a CONTRATANTE.

14.13. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados;

14.14. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados a terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

14.15. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DAS MARCAS

15.1. Fica desde já convencionado entre as partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

15.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

15.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

17.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

18.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

18.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

18.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025), especialmente observados os Art. 62, parágrafos 1º, 2º e Art. 63.

Parágrafo Primeiro: Ressalvados os casos previstos no caput, e demonstrada a vantajosidade, os contratos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado, independente do percentual, com as devidas justificativas e comprovada a necessidade da Unidade Demandante, mediante autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observando-se, supletivamente, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

20.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente - Contratante
Decreto de 24 de novembro de 2023

XXXXXXXXXX
Representante Legal - Contratada